



O Sr. **LEONARDO QUINTÃO (PMDB)** pronuncia o seguinte discurso: Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, no meu discurso de hoje gostaria de destacar a proposição, protocolada hoje, 22 de abril de 2015, do Projeto de Lei de minha autoria, qual seja, o **Estatuto Jurídico da Liberdade Religiosa**, que se destina a proteger e garantir o direito constitucional fundamental à liberdade religiosa aos brasileiros e estrangeiros residentes no País, e combater toda e qualquer forma de intolerância, discriminação e desigualdades motivadas em função de credo religioso no território brasileiro.

Como foi dito anteriormente, Senhor Presidente, a proteção da liberdade religiosa constitui-se num Direito Constitucional, estabelecido no Artigo 5º, Inciso VI da Constituição Federal de 1988, dentro do Título II, Dos Direitos e Garantias Fundamentais e **CAPÍTULO I, DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS**, e, que assim, se propõe a proteger a dignidade da pessoa humana, sendo um patrimônio de cada indivíduo, do qual é possuidor desde o dia de seu nascimento, pelo único critério de ser humano.

Este Projeto de Lei consiste no estabelecimento no plano infraconstitucional de uma série de direitos e deveres que respaldarão e fortalecerão o direito constitucional de liberdade religiosa, inclusive se estabelecendo sanções ao Poder Público e a todo indivíduo ou grupo social que descumpri-lo, fomentando a discriminação ou intolerância religiosa.

Senhor Presidente, tal Estatuto é fruto do trabalho e do diálogo que temos realizado com organizações da sociedade civil, do meio acadêmico e dos próprios movimentos religiosos do nosso país. Nesse sentido, destaco que no último dia 18 de março do corrente, estivemos palestrando e debatendo no 2º Congresso Internacional da ANAJURE sobre Liberdade Religiosa no Superior Tribunal de Justiça com Sua Excelência a Ministra de Direitos Humanos, Senadora Idelli Salvati e professores das

prestigiosas universidades de Coimbra e Oxford. Estivemos debatendo exatamente sobre problemas que temos enfrentado no nosso país e de que modo, através desta nossa Proposição Legislativa, podemos avançar em busca do cumprimento dos princípios e preceitos constitucionais relativos ao direito humano fundamental da liberdade religiosa. Neste sentido, esta proposição, como um segundo passo após as consultas e debates com a sociedade civil e representantes do Governo, consiste, exatamente, em um avanço, onde passamos da importante seara acadêmica e do ativismo social para a esfera legislativa, buscando a proteção dos direitos do nosso povo. É de se frisar que no nosso país ainda não há Estatuto jurídico semelhante para a proteção e promoção deste que é o mais importante e basilar direito humano fundamental.

E qual a importância de se ter uma Legislação protetiva como esta? Vejamos, pois. Segundo a tese do jurista, Prof. Uziel Santana, da Universidade Federal de Sergipe, a qual pode ser comprovada a olhos nus, o Brasil é, de fato, um país que tradicionalmente não tem apresentado perseguição religiosa com violência real; porém, como ensina o insigne acadêmico, temos vivenciado dias em que a perseguição religiosa ocorre na sua forma simbólica, isto é, através do discurso de certos segmentos sociais, da propagação de certas ideologias – notadamente dirigidas contra o Cristianismo – inclusive com apoio de setores ligados ao próprio Governo. Como destaca o Prof. Santana em seus escritos, precisamos acabar no nosso país com o discurso de ódio proferido contra os religiosos e mitigar toda forma discriminação e estereótipos propalados pela própria mídia escrita e televisiva. Assim também, no campo desta violência simbólica, temos que criar mecanismos fiscalizadores e punitivos dos próprios agentes e servidores do Estado, quando, no exercício das suas funções, vão além dos limites constitucionais e legais e passam a ser verdadeiros cerceadores da liberdade religiosa neste país, como acontece, diuturnamente, em órgãos e instituições como a FUNAI que tenta impedir o belo trabalho de missionários em terras indígenas. Trabalho social esse que vem sendo desenvolvido com responsabilidade por comunidades religiosas há pelo menos 100 anos no Brasil. No mesmo sentido, a questão envolvendo as comunidades terapêuticas que atendem a viciados em drogas. O Brasil, o nosso Governo, os segmentos sociais e profissionais, como o Conselho Federal de Psicologia, em vez de tentar obstaculizar e cercear a liberdade religiosa, ao contrário, devem incentivar a participação social de tais movimentos religiosos. Esses

são apenas dois exemplos recentes de como a violência simbólica se faz presente no nosso meio.

Senhor Presidente, todo indivíduo tem direito à liberdade de consciência, religião e culto, incluindo o direito de mudar de religião ou crenças, assim como a liberdade de manifestar sua religião ou suas convicções, individual ou coletivamente, tanto em público como em privado, mediante o culto, a observância de regras comportamentais, a prática litúrgica e o ensino e é isso que pretendemos com este Estatuto, pois lutamos para que cada indivíduo, como sujeito pleno de direitos humanos fundamentais, possa exercer sua fé, sua crença, ou 'não crença', na sociedade brasileira.

O Brasil precisa continuar a ser conhecido como um país tolerante e respeitoso a todas as religiões, pois a partir deste reconhecimento poderá contribuir na luta mundial contra a intolerância religiosa e o uso político das religiões em todo mundo. Como já dissemos em discursos anteriores, a laicidade estatal é um patrimônio constitucional nosso, mas esta não significa em hipótese nenhuma a restrição das diversas expressões culturais e religiosas no nosso país. Estado ateu, sempre é bom se frisar, não é Estado Antirreligioso.

Senhor Presidente, finalizo meu discurso enfatizando a importância do Estado Brasileiro, através do presente projeto de lei, se comprometer a defender a liberdade religiosa em todas as suas formas de expressão, individuais e coletivas, elevando-a ao valor previsto na Constituição como um Direito Humano Fundamental, tratando com igualdade e respeito todos os grupos religiosos, e servindo de instrumento legal para prevenir e combater todas as formas e manifestações de intolerância e discriminação por motivos de religião ou de convicções no nosso país e no plano internacional e por isso tenho certeza que posso contar com o apoio de todos os Nobres Pares pela aprovação deste Projeto de Lei.

Muito Obrigado.



Deputado Federal Leonardo Quintão